POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB – Município de Correia Pinto/SC.

A avaliação dos projetos é feita pela Comissão de Seleção mediante atribuição de notas aos critérios, conforme o grau de atendimento:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;
- Não atendimento do critério: 0 ponto.

A. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição	Pontuação máxima
A	**Qualidade do projeto – coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas.** Considera se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência entre objeto, justificativa e metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Correia Pinto.** Considera se a ação contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta.** Considera se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, quanto ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica ou social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto.** Avalia a viabilidade técnica dos gastos previstos, sua execução e adequação ao objeto, às metas e aos objetivos, e a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens da planilha.	10
E	**Coerência do plano de divulgação com o cronograma, os objetivos e as metas do projeto.** Avalia a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, e a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.** Considera a carreira dos profissionais do corpo técnico e artístico e a coerência com as atribuições que exercerão no projeto, com base nos currículos dos membros da ficha técnica.	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente.** Considera a carreira do proponente, com base no currículo e nas comprovações enviadas com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		**70 pontos**

B. PONTUAÇÃO BÔNUS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação extra, de 2 (dois) pontos por critério, conforme tabelas abaixo. Os bônus são cumulativos e não obrigatórios; a pontuação 0 em um bônus não desclassifica o agente cultural. A condição é comprovada por autodeclaração (Anexos IV e V), documentos de endereço ou sede, ato constitutivo e documentos que demonstrem a atuação, conforme o caso. Para pessoa jurídica ou coletivo, “majoritariamente” significa mais de 50% (cinquenta por cento) do quadro societário, dos integrantes ou dos membros do coletivo. O limite máximo da pontuação bônus é o mesmo para todos os tipos de proponente: 8 (oito) pontos, correspondentes a 4 (quatro) critérios de 2 (dois) pontos cada. As condições de enquadramento são adaptadas à natureza do proponente, sem vantagem de pontuação de uma modalidade sobre a outra.

PESSOAS FÍSICAS E MEI		
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
K	Agentes culturais residentes em área rural, conforme a lista do item 5.6 do Edital	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 pontos**

PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
O	Pessoas jurídicas sediadas em área rural, ou coletivos/grupos pertencentes a área rural, conforme a lista do item 5.6 do Edital	2

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	8 pontos

C. REGRAS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. Nota final. Cada parecerista atribui, individualmente, nota a cada critério. A nota de cada critério é a média das notas atribuídas pelos pareceristas, e a nota final do projeto é a soma das médias dos critérios A a G (máximo de 70 pontos), acrescida da pontuação bônus (critérios H a O), quando aplicável.

2. **Nota de corte.** O único critério eliminatório de pontuação é a nota de corte de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima dos critérios obrigatórios, ou seja, 35 (trinta e cinco) pontos. A nota 0 em um critério isolado não desclassifica o projeto, que é avaliado pelo desempenho global da proposta.

3. **Aptidão.** São aptos os projetos que obtiverem, na soma dos critérios A a G, nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos. Os projetos com pontuação inferior a 35 pontos são desclassificados, independentemente da distribuição das notas entre os critérios. A pontuação bônus não é considerada para atingir esse mínimo.

4. **Classificação.** Os projetos aptos são classificados em ordem decrescente de nota final e contemplados conforme as vagas, as cotas e a reserva de vagas para áreas rurais do Edital (itens 5 e 5.6).

5. **Desempate.** Em caso de empate, prevalece o projeto com maior nota nos critérios, na ordem A, B, C, D, E, F e G. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com divulgação prévia de data, hora e local.

6. **Desclassificação.** Serão desclassificados os projetos que (I) obtiverem pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na soma dos critérios obrigatórios; ou (II) apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. **Falsidade.** A falsidade de informações acarretará desclassificação, sem prejuízo de sanções administrativas ou criminais.